



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 12/2021

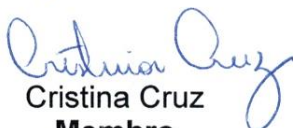
Após a apresentação do Relatório, em reunião realizada virtualmente, em função do Ato da Presidência nº 01/2021, os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, Cristina Cruz e José Agostino Salata, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.29 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 10 de maio de 2021.

PROTÓCOLO
00379/2021
CAMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS
DATA: 12/05/2021
HORA: 10:05
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 29/2021



Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente - Relator



Cristina Cruz
Membro



José Agostino Salata
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 029 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 06 de maio de 2021, às 15h e 21min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 029/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), à serem utilizados nas creches de responsabilidade do município, decorrentes de repasse do Governo Federal e rendimentos.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

E este Projeto de Lei trata de recursos adicionais que serão usados na compra de fraldas para as creches-escolas que funcionam em nosso município.

Com o retorno do funcionamento das escolas de responsabilidade do município, de acordo com Decreto Municipal editado pelo Excelentíssimo Prefeito, necessário que as mesmas estejam aptas à receberem os alunos para prestarem o melhor serviço nesse retorno, e, a aquisição desse material, se faz necessário, visto os alunos serem de tenra idade e ainda dependentes do uso de fralda.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se que a propositura deve ser submetida à apreciação pelo Plenário e, ao que nos parece, com o devido respeito à opinião, porventura, contrária de algum vereador, importante que a propositura seja aprovada, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota este relator.

Dois Córregos, 10 de maio de 2021.

Vinicius de Oliveira Gonçalves

Relator